



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: gabinete@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

LEI N° 1.996/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Suplementar por Anulação de Dotação** e dá outras providências.

ORIGEM: Projeto de Lei nº 027/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação** no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, e no cronograma de desembolso no limite de **R\$ 478.836,12 (quatrocentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e doze centavos)**, mediante a seguinte ordem classificatória:

06	SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO		
06.001	DIVISÃO DE OBRAS		
15.451.0005.1.108	INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS		
4.4.90.51.00.00	116	OBRAS E INSTALAÇÕES	478.836,12
FONTE	1000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	478.836,12

Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

06	SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO		
06.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0005.2.169	EMENDAS IMPOSITIVAS - PODER LEGISLATIVO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: gabinete@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

3.3.90.30.00.00	167	MATERIAL DE CONSUMO	53.204,01
3.3.90.39.00.00	168	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136.612,05
4.4.90.52.00.00	169	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
FONTE	1000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	192.816,06

06	SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO		
06.003	DIVISÃO DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL		
26.782.0006.2.169	EMENDAS IMPOSITIVAS - PODER LEGISLATIVO		
4.4.90.52.00.00	188	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
FONTE	1000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	20.000,00

08	SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE		
08.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0013.2.169	EMENDAS IMPOSITIVAS - PODER LEGISLATIVO		
3.3.90.39.00.00	403	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.204,01
12.365.0015.2.169	EMENDAS IMPOSITIVAS - PODER LEGISLATIVO		
3.3.90.30.00.00	474	MATERIAL DE CONSUMO	14.204,01
FONTE	1000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	67.408,62

09	SECRET. AGRICULTURA		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA		
20.608.0019.2.169	EMENDAS IMPOSITIVAS - PODER LEGISLATIVO		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.204,01
4.4.90.52.00.00	512	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
FONTE	1000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	88.204,01

10	SEC. FOM. INDÚSTRIA, COM. GERAÇÃO EMPREGO		
10.001	GABINETE DA SECRETARIA		
22.661.0021.2.169	EMENDAS IMPOSITIVAS - PODER LEGISLATIVO		
4.4.90.52.00.00	527	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
FONTE	1000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	4.000,00

11	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
-----------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: gabinete@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.242.0035.2.169	EMENDAS IMPOSITIVAS - PODER LEGISLATIVO		
3.3.90.30.00.00	545	MATERIAL DE CONSUMO	53.204,01
FONTE	1000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	53.204,01

13	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO		
13.003	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE		
18.541.0020.2.169	EMENDAS IMPOSITIVAS - PODER LEGISLATIVO		
3.3.90.39.00.00	635	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.204,01
FONTE	1000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	53.204,01

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal

https://www.umuaramailustrado.com.br/edicoes/2025/outubro_2025/digital_15_10_2025.pdf

Página: B7 Data: 15/10/2025 Edição: 13440